



**PARECER Nº 1123, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698, DE 2024**

De autoria da Deputada Leci Brandão, o projeto em epígrafe objetiva vedar a exposição de crianças a tratamentos vexatórios ou constrangedores no acesso ao transporte coletivo urbano.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes 132ª a 136ª Sessões Ordinárias (de 26/09/2024 a 09/10/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei visa vedar o tratamento vexatório de crianças no acesso ao transporte coletivo urbano, proibindo práticas como fazê-las pular ou passar por baixo da catraca. O objetivo é garantir dignidade e respeito às crianças em sua locomoção. Dado o caráter essencial do transporte público para o exercício da cidadania e o impacto na qualidade de vida das famílias, a proposta tem grande relevância social.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, "caput", da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 698, de 2024.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator